



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2024

A Administração Municipal do Município de Paverama comunica através do presente o interesse na contratação de empresa especializada no fornecimento de software para leitura, cálculo, emissão de contas de água do município e manutenção mensal do programa, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, considerando todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, inclusive a mão-de-obra necessários:

### 1. DO OBJETO, REQUISITOS E FORNECIMENTO:

1.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa interessada, não sendo permitida a subcontratação, excetuados alguns profissionais imprescindíveis para a execução do objeto, e deverão compreender:

Item	Descrição	Quantidade	Medida	Valores Propostos
1	Licença de uso, instalação e treinamento de software para leitura, cálculo e emissão das contas de água do município com plena integração com sistema de arrecadação.	1	Unidade	R\$
2	Manutenção mensal de Software para leitura, cálculo e emissão das contas de água.	12	Mensal	R\$
<b>Valor Total Global</b>				

1.2. O software deverá ser composto de:

a) Aplicativo Mobile para Smartphone ou Coletor de Dados para realizar a leitura, o cálculo, e a emissão das contas de água abastecidas pelo município.

b) Aplicação Web para manutenção dos cadastros adicionais necessários para a realização das leituras.

b.1) Os principais cadastros adicionais a serem contemplados são: roteiro de leitura, tipos de consumidores, lembretes mensais, análises da qualidade da água, valores cobrados por metro cúbico por tipo de consumidor.

b.2) Deverá manter uma base de dados com as informações dos arquivos de leitura processados (recepção e retorno), podendo reemitir as contas de um arquivo já processado diretamente pela aplicação web.

c) Web Service para a recepção e retorno dos arquivos de integração com o sistema de arrecadação da prefeitura.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

c.1) O Web Service deverá controlar o fluxo de informações oriundas do sistema de arrecadação para o Aplicativo Mobile e o retorno das leituras realizadas pelo Aplicativo Mobile para o sistema de arrecadação.

c.2) Deverá dispor de dispositivo de segurança que garanta a integridade dos dados, controle para a não sobreposição de informações, mesmo se houver tentativa de processamento de um arquivo já lido anteriormente.

1.3. O software necessariamente deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

a) Rotina para recebimento dos dados do sistema de arrecadação para proceder a leitura. Dados provenientes do sistema de arrecadação da prefeitura.

b) Rotina para descarga dos dados lidos, calculados e das contas emitidas e envio dos mesmos para o formato da troca de dados com o sistema de arrecadação.

c) Manutenção de cadastros adicionais como roteiro de leitura, tipos de consumidores, lembretes mensais, análises da qualidade da água e valores cobrados por metro cúbico por tipo de consumidor através da plataforma web.

d) Aplicativo para manutenção de configuração e funcionamento. O aplicativo e os dados poderão estar localizados em equipamento adicional da prefeitura ou no Smartphone.

e) Aplicativo para Smartphone, desenvolvido para o sistema operacional Android na versão 6.0 ou superior que realize a leitura, cálculo e emissão das contas.

f) Deverá permitir a leitura em ordem de rota previamente organizada, em rotina normal bastando informar a leitura atual e uma confirmação para imprimir a conta. A próxima conta a ser lida na rota deve estar identificada pelo seu endereço, além de busca randômica por Rua, Nome do consumidor, Hidrômetro.

e) As contas devem ser impressas em formulário contínuo com 235 mm de comprimento por 104 mm de largura, podendo as dimensões variar conforme modelo escolhido pela prefeitura.

f) Deverá prover a emissão do Aviso de Corte para contas vencidas por período parametrizável no momento da emissão da conta. Prover de dispositivo para registro da confirmação de entrega de aviso de corte pelo responsável pela leitura.

g) Acesso ao sistema por usuários com senhas personalizadas.

h) A emissão deverá ter a impressão do código de barras no padrão de arrecadação FEBRABAN. Para contas com débito em conta deverá imprimir mensagem apropriada no local do código de barras.

i) Permitir o envio de dados parcialmente em qualquer situação desde que tenha conexão com a base, podendo esta ser por cabo, WiFi, plano de dados, etc.

j) Dispor de rotina de backup dos dados da aplicação web diária e automática.

k) Permitir a gravação de backup das leituras realizadas em cartão SD instalado no Smartphone.

l) Dispor de rotina de recuperação das leituras realizadas gravadas em cartão SD.

m) Nova leitura e reemissão das contas enquanto não sincronizadas pelo Smartphone.

n) Impressão das últimas 6 (seis) leituras realizadas para a conta.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

o) Relatório das contas lidas com a seleção das informações disponíveis.

p) Registro de data e hora de leitura e usuário responsável pela leitura.

1.4. Tarefas que deverão compor os serviços:

a) Implantação do software e liberação da licença de uso para o período contratual.

b) Treinamento dos usuários.

c) Suporte técnico para os módulos de gerenciamento, leitura e emissão, e de integração.

d) O suporte se dará por atendimento via Web ou presencial conforme a necessidade.

e) Para o suporte via Web a prefeitura deverá disponibilizar acesso via internet.

1.5. Ressalta-se que as especificações e funcionalidades citadas acima, são mínimas exigidas e servem de como parâmetro para a prestação dos serviços.

1.6. As licenças do software deverão ser instaladas nos dispositivos de propriedade do Município de Paverama, atualmente existentes e utilizados para o desenvolvimento das atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Abastecimento de Água de Paverama (DEMAAP).

1.6.1. Poderá eventualmente ocorrer a substituição e/ou modificação dos equipamentos durante a execução contratual, ciente a interessada que deverá realizar as devidas atualizações.

1.6.2. A empresa interessada deverá ter serviço de suporte com atendimentos via telefone, internet ou até mesmo in loco, sempre que requisitado pela Administração, sem custos adicionais para o Município.

1.7. Antes da instalação e integração dos sistemas, a empresa interessada deverá realizar todos os testes pertinentes para o perfeito funcionamento, sendo os serviços acompanhados pelo responsável indicado pela Administração para a devida aprovação.

1.8. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços propostos, se este não estiver de acordo com o estipulado no presente instrumento, bem como exigir a sua substituição, sem qualquer despesa adicional ao Município.

**1.9. A empresa proponente deverá considerar a prestação do serviço de forma GLOBAL, sendo que serão desconsideradas as propostas apresentadas de forma individual.**

**1.9.1. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do valor unitário do item, conforme quadro do item 1.1, bem como o valor global, sendo que o julgamento será realizado, pelo menor preço global.**

**1.9.2. Junto com a proposta apresentada, a empresa interessada deverá declarar que possui todos os profissionais habilitados para a execução dos serviços e comprovar com a apresentação de certificados e/ou currículos dos profissionais, bem como, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica.**

1.10. O objeto descrito, tem por referência orçamentos já apresentados, fornecidos por empresas na área de atuação ao Município de Paverama, sendo necessária a fiel execução e cumprimento, independentemente da necessidade de outros serviços ou materiais necessários.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.10.1. A Administração reserva-se a realizar eventuais ajustes em relação ao fornecimento dos serviços mediante comunicação direta com a empresa, sem que isso ocasione o aumento dos valores propostos.

## 2. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA GARANTIA:

2.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de entrega	% para pagamento
Etapa 1: Fornecimento de licenças de software (instalação, treinamento de software para leitura e integração com o sistema)	Até 05 dias, após a solicitação	100% do valor contratado, em 30 (trinta) dias após o aceite/recebimento
Etapa 2: Gestão e manutenção do sistema	-	Mensal, até o dia 20º dia do mês subsequente da prestação dos serviços

2.2. Os prazos serão contados a contar da data de assinatura do Contrato.

2.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado, contanto que a empresa proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para o fornecimento do objeto, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

2.4. O valor não sofrerá reajuste no período contratado.

2.5. O preço ofertado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.6. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

2.7. No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

2.8. O objeto da presente contratação deverá possuir garantia a contar da instalação e durante a execução contratual.

2.9. A garantia compreende todo o objeto.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no contrato administrativo;



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscais designados o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário, nas condições convencionadas entre as partes.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Aviso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados nos atos administrativos, a prestação com vícios, avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

g) Prestar informações a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de todos os seus atos na realização do trabalhos, aplicando todos os esforços necessários para a mais absoluta lisura dos procedimentos adotados, imparcialidade, moralidade, impessoalidade e transparência nos atos.

## 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.319/2024.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A Contratada ficará obrigada a fornecer todos os serviços indicados neste Aviso de Manifestação de Interesse.

6.2. Todos os atos a serem praticados pela empresa proponente deverão estar de acordo com a legislação vigente.

## 7. DO CONTROLE E EXECUÇÃO:

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão designados fiscais para o acompanhamento de todos os trabalhos da empresa durante o prazo contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 8. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

8.1. As empresas que tiverem interesse em realizar a visita técnica para verificar os equipamentos poderão fazê-la, mediante agendamento prévio, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

8.2. A proponente que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no fornecimento dos itens e suas peculiaridades

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

9.3.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.4. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

9.5. Os preços ofertados devem incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail [licitação@paverama.rs.gov.br](mailto:licitação@paverama.rs.gov.br). Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

**Prazo para a apresentação da proposta: 22/05/2024 (inclusive).**

Paverama/RS, 17 de maio de 2024.

ALEXANDRE LUIS KLEBER  
Agente de Contratação